

## CONCURSO DE ESTÁGIO - EDITAL N° 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Avaliador: Wilhame Jorge da Silva Filho – Analista do MPU/Direito - Matrícula 31798

### QUESTÃO

O Congresso Nacional aprovou recentemente a Lei nº. 14.611, de 3 de julho de 2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.

Prevê o artigo 2º dessa Lei:

*Art. 2º A igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função é obrigatória e será garantida nos termos desta Lei.*

A partir desse dado, disserte sobre o princípio da igualdade, previsto no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal, abordando: **a)** a natureza e o conceito do princípio enfocado; **b)** a distinção entre igualdade formal e material; **c)** a constitucionalidade, ou não, do artigo 2º da Lei nº. 14.611/2023.

### ESPELHO

O(a) candidato(a) deve discorrer de maneira fundamentada sobre o princípio da igualdade, previsto no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal, abordando: **a)** a natureza e o conceito do princípio enfocado; **b)** a distinção entre igualdade formal e material; **c)** e a constitucionalidade, ou não, do artigo 2º da Lei nº. 14.611/2023.

Nos termos do Item 28 do EDITAL N° 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, a prova discursiva valerá 100 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser aprovado, atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

Segue abaixo a expectativa de sentido da resposta e a pontuação por quesito a ser avaliado.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E ASPECTOS GRAMATICAIS

#### 1º quesito (letra “a”):

A resposta deve abordar a natureza normativa do princípio da igualdade, que possui aptidão para impor deveres e reconhecer direitos aos indivíduos e às instituições. Descrever o princípio como concretização de oportunidades ou como proteção constitucional contra discriminações odiosas. **(30 pontos)**

#### 2º quesito (letra “b”):

Confrontar igualdade formal e material. A igualdade formal sendo entendida enquanto igualdade perante a lei, sem compromisso do Estado com a realização material do princípio; e a igualdade material sustentada na ideia de que deve o Estado promover igualdade de oportunidades, estabelecendo a elaboração de leis e a implementação de políticas públicas tendentes a extinguir ou diminuir as desigualdades de fato. **(30 pontos)**

#### 3º quesito (letra “c”):

Analisar a constitucionalidade do artigo 2º da Lei nº. 14.611/2023, diante do princípio da igualdade do artigo 5º, *caput*, da CF/1988, do princípio da livre iniciativa e do direito de propriedade (arts. 1º, IV, e 5º, II e III, da CF/1988), concluindo pela constitucionalidade da norma. **(30 pontos)**

**4º quesito:**

Capacidade de expressão na modalidade escrita e de uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. **(10 pontos)**